

Os Custos Diretos com Pessoal assentam num Custo Unitário por profissão, de base estatística, em cujo cálculo apenas se consideram custos elegíveis (Remuneração base + Subsídio de férias + Subsídio de Natal + Prémios e subsídios regulares (incluindo subsídio de refeição) + contribuições obrigatórias).

| Classificação Portuguesa de Profissões<br>(CPP 2010 - 2 dígitos)                                               | 2022 <sup>(2)</sup>                               | 2022  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------|
|                                                                                                                | Custo Unitário por hora e<br>profissão (€) * 140% |       |
| 21 Especialistas das ciências físicas, matemáticas, engenharias e técnicas afins                               | 18,68                                             | 26,15 |
| 22 Profissionais de saúde                                                                                      | 17,54                                             | 24,56 |
| 23 Professores                                                                                                 | 21,58                                             | 30,21 |
| 24 Especialistas em finanças, contabilidade, organização administrativa, relações públicas e comerciais        | 17,69                                             | 24,77 |
| 25 Especialistas em tecnologias de informação e comunicação (TIC)                                              | 20,11                                             | 28,15 |
| 26 Especialistas em assuntos jurídicos, sociais, artísticos e culturais                                        | 16,90                                             | 23,66 |
| 31 Técnicos e profissões das ciências e engenharia, de nível intermédio                                        | 12,34                                             | 17,28 |
| 32 Técnicos e profissionais, de nível intermédio da saúde                                                      | 11,49                                             | 16,09 |
| 33 Técnicos de nível intermédio, das áreas financeira, administrativa e dos negócios                           | 15,45                                             | 21,63 |
| 34 Técnicos de nível intermédio dos serviços jurídicos, sociais, desportivos, culturais e similares            | 14,22                                             | 19,91 |
| 35 Técnicos das tecnologias de informação e comunicação                                                        | 15,27                                             | 21,38 |
| 41 Empregados de escritório, secretários em geral e operadores de processamento de dados                       | 10,36                                             | 14,50 |
| 42 Pessoal de apoio directo a clientes                                                                         | 8,80                                              | 12,32 |
| 43 Operadores de dados, de contabilidade, estatística, de serviços financeiros e relacionados com o registo    | 9,24                                              | 12,94 |
| 44 Outro pessoal de apoio de tipo administrativo                                                               | 10,00                                             | 14,00 |
| 51 Trabalhadores dos serviços pessoais                                                                         | 7,54                                              | 10,56 |
| 52 Vendedores                                                                                                  | 8,78                                              | 12,29 |
| 53 Trabalhadores dos cuidados pessoais e similares                                                             | 7,24                                              | 10,14 |
| 54 Pessoal dos serviços de protecção e segurança                                                               | 7,74                                              | 10,84 |
| 61 Agricultores e trabalhadores qualificados da agricultura e produção animal, orientados para o mercado       | 7,43                                              | 10,40 |
| 62 Trabalhadores qualificados da floresta, pesca e caça, orientados para o mercado                             | 6,80                                              | 9,52  |
| 71 Trabalhadores qualificados da construção e similares, excepto electricista                                  | 7,77                                              | 10,88 |
| 72 Trabalhadores qualificados da metalurgia, metalomecânica e similares                                        | 9,42                                              | 13,19 |
| 73 Trabalhadores qualificados da impressão, do fabrico de instr. de precisão, joalheiros, artesãos e similares | 7,67                                              | 10,74 |
| 74 Trabalhadores qualificados em electricidade e em electrónica                                                | 10,00                                             | 14,00 |
| 75 Trabalhadores da transformação de alimentos, da madeira, do vestuário e outras indústrias e artesanato      | 7,80                                              | 10,92 |
| 81 Operadores de instalações fixas e máquinas                                                                  | 8,04                                              | 11,26 |
| 82 Trabalhadores da montagem                                                                                   | 8,87                                              | 12,42 |
| 83 Condutores de veículos e operadores de equipamentos móveis                                                  | 9,18                                              | 12,85 |
| 91 Trabalhadores de limpeza                                                                                    | 6,89                                              | 9,65  |

|                                                                                                               |      |       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|
| 92 Trabalhadores não qualificados da agricultura, produção animal, pesca e floresta                           | 6,42 | 8,99  |
| 93 Trabalhadores não qualificados da indústria extractiva, construção, indústria transformadora e transportes | 7,35 | 10,29 |
| 94 Assistentes na preparação de refeições                                                                     | 6,90 | 9,66  |
| 95 Vendedores ambulantes (excepto de alimentos) e prestadores de serviços na rua                              | 9,52 | 13,33 |
| 96 Trabalhadores dos resíduos e de outros serviços elementares                                                | 7,85 | 10,99 |

Notas:

Estimativa de média de custos horários (excluindo horas extra) por profissão a 2 dígitos, tendo como fontes:

(1) GEP/MTSSS, QP 2021 "corrigidos" pela relação IEG 2018 / QP 2018.

(2) GEP/MTSSS, QP 2022 "corrigidos" pela relação IEG 2018 / QP 2018.

\*Custo unitário por hora e por profissão a 2 dígitos arredondado a 2 casas decimais\*Taxa de 40%

## Anexo C 4 – Legislação aplicável a este Aviso

### Europeia

- Regulamento das Disposições Comuns (RDC) – Regulamento (EU) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho;
- Regulamento (UE) que cria o Fundo Social Europeu Mais (FSE+) 2021/1057 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho;
- Regulamento (UE) n.º 1407/2013, de 18 de dezembro, relativo aos auxílios de minimis;
- Regulamento (UE) n.º 2023/2831, de 13 de dezembro, relativo aos auxílios de minimis;
- Recomendação n.º 2003/361/CE, da Comissão, de 6 de maio;
- Regulamento (UE) relativo ao tratamento de dados pessoais 2016/679 do Parlamento Europeu e Conselho.

### Nacional

- Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, que estabelece o Modelo de Governação dos Fundos Europeus;
- Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos Fundos Europeus – FEDER, FSE+, FC, FEAMP, FTJ e FAMI, para o período 2021-2027;
- Portaria n.º 325/2023, de 30 de outubro, que adota o Regulamento Específico da Área Temática Demografia, Qualificações e Inclusão para o período de programação 2021-2027
- Portaria n.º 152/2024/1, de 17 de abril – 1.ª alteração ao Regulamento Específico da área temática Demografia, Qualificações e Inclusão;
- Leis n.ºs 58/2019 e n.º 59/2019, ambas de 8 de agosto, sobre tratamento de dados pessoais;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual - Código do Procedimento Administrativo;
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual - Código dos Contratos Públicos;
- Decreto-lei n.º 93/2017, de 1 de agosto - Serviço Público de Notificações Eletrónicas associado à Morada Única Digital.